

**PORTARIA Nº 797/PCSC/DGPC/CORPC de 08/11/2022**

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 26/2022, deflagrada pela Portaria nº 582/PCSC/DGPC/CORPC de 04/08/2022, publicada no D.O.E. nº nº 21.860, de 20/09/2022, na qual é sindicado o servidor matrícula nº 656.455-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 19/11/2022.

**Alessandro de Sousa Isoppo**  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 868993

**PORTARIA Nº 798/PCSC/DGPC/CORPC de 08/11/2022**

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 27/2022, deflagrada pela Portaria nº 450/PCSC/DGPC/CORPC de 10/06/2022, publicada no D.O.E. nº nº 21.860, de 20/09/2022, na qual é sindicado o servidor matrícula nº 605.246-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 19/11/2022.

**Alessandro de Sousa Isoppo**  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 868995

**PORTARIA Nº 799/PCSC/DGPC/CORPC de 08/11/2022**

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 28/2022, deflagrada pela Portaria nº 628/PCSC/DGPC/CORPC de 26/08/2022, publicada no D.O.E. nº 21.862, de 22/09/2022, na qual é sindicado o servidor matrícula nº 658.861-1, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 21/11/2022.

**Alessandro de Sousa Isoppo**  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 868997

**PORTARIA Nº 800/PCSC/DGPC/CORPC de 08/11/2022**

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 29/2022, deflagrada pela Portaria nº 666/PCSC/DGPC/CORPC de 06/09/2022, publicada no D.O.E. nº 21.862, de 22/09/2022, na qual é sindicado o servidor matrícula nº 227.289-0, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar do dia 21/11/2022.

**Alessandro de Sousa Isoppo**  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 868998

**PORTARIA Nº 801/GAB/DGPC/PCSC de 08/11/2022**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Delegada-Geral e.e., no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 25/2021, no qual são acusados os servidores de matrículas nº 226.083-2 e nº 365.841-4, mandado instaurar pela Portaria Nº 758/GAB/DGPC/PCSC de 10/08/2021, publicada no DOE nº 21.652, de 23/11/2021, com efeitos a contar de 20/11/2022.

**Ester Fernanda Coelho**  
Delegada-Geral da Polícia Civil e.e.

Cod. Mat.: 869000

**PORTARIA Nº 802/GAB/DGPC/PCSC de 08/11/2022**

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Delegada-Geral e.e., no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 17/2022, no qual é acusado o servidor de matrículas nº 658.409-8, mandado instaurar pela Portaria Nº 508/GAB/DGPC/PCSC de 01/07/2022, publicada no DOE nº 21.856, de 14/09/2022, com efeitos a contar de 13/11/2022.

**Ester Fernanda Coelho**  
Delegada-Geral da Polícia Civil e.e.

Cod. Mat.: 869002

**PORTARIA Nº 803/PCSC/DGPC/CORPC, de 08/11/2022.**

**A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve **RECONDUZIR** a Comissão da Sindicância Acusatória nº 15/2022, deflagrada pela Portaria nº 40/PCSC/DGPC/CORPC, para continuidade da apuração e sua conclusão, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de **08/11/2022**.

**Alessandro de Sousa Isoppo**  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 869051

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001, de 07/11/2022.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento do Sr **ISAIAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 0379565-9-01, que tramita nesta Instituição o Processo PCSC 94178/2022, referente à Restituição ao Erário de valores recebidos a maior no mês do encerramento de seu vínculo. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao item 2.1.2 da Instrução Normativa nº 001/2006/SEA/SEF/PGE/IPESC, ao final do qual, sem pagamento dos valores devidos, será procedido à inscrição em Dívida Ativa.

**ESTER FERNANDA COELHO**  
Delegada-Geral da Polícia Civil e.e.

Cod. Mat.: 869120

**Corpo de Bombeiros Militar****PORTARIA Nº 550/CBMS, de 3/11/22.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DE SANTA CATARINA**, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 2018, no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, de acordo com o Processo CBMS 00025677/2022, **RESOLVE:** Art. 1º Instituir a Comissão para recebimento provisório da Auto Escada Mecânica (AEM), conforme edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 128/2022, processo CBMS 18454/2022.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros abaixo elencados:

I - Cel BM Mtcl 922323-1 Diogo Bahia Losso;

II - Cap BM Mtcl 933468-8 Roberto Rosa Machado;

III - 1º Ten BM Mtcl 988757-1 Mateus Henrique Schuhmacher Valério; e

IV - Cb BM Mtcl 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos de Lima.

Art. 3º Cabe à Comissão confeccionar o termo circunstanciado, para fins de verificação da conformidade do objeto com as do Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora. No processo de compra internacional a autorização de embarque constará no termo circunstanciado.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de novembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**

Comandante-Geral do CBMS

Cod. Mat.: 869123

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017, PARTICÍPES:**

O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMS e o Município de Xaxim. **OBJETO:** Rescindir o Termo de Cessão de Uso nº 001/2017. **DATA:** Florianópolis, 08 de novembro de 2022. **FISCALIZAÇÃO:** Nolan Rafael Volkweis, Gestor Titular e Abel Cecon Junior, Fiscal Titular. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Aurélio Barcelos, pelo CBMS, e Edilson Antonio Folle, pelo Município. **Processo SGPe:** CBMS 516/2017.

Cod. Mat.: 869073

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2022, PARTICÍPES:**

O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMS e o Município de Penha-SC. **OBJETO:** Estabelecer as relações entre o CBMS e o Município de Penha-SC, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA:** até 08 de novembro de 2027, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Bruna Deschamps Gelsleichter, como Gestor Titular e Cleidson José Figueira, como Fiscal Titular. **DATA:** Florianópolis, 08 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Aurélio Barcelos, pelo CBMS, e Aquiles José Schneider da Costa, pelo Município. **Processo SGPe:** CBMS 20269/2022.

Cod. Mat.: 869093

**Polícia Científica****POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – PCI/SC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE:**

Termo de Convênio PJSC nº 43/2022. **PARTÍPES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Científica de Santa Catarina – PCI/SC e o Poder Judiciário de Santa Catarina. **OBJETO:** A cooperação técnica entre os convenientes, possibilitando o desenvolvimento de ações e estabelecimento de procedimentos de cooperação entre os partícipes, com o intercâmbio de conhecimentos, inteligência e contrainteligência, informações, disposição funcional, dados, tecnologias e prestação de assessoramento técnico especializado ao PJSC dos serviços desempenhados pela PCI, inclusive os serviços

relacionados à cadeia de custódia de objetos apreendidos nas infrações penais, respeitadas as atribuições constitucionais e legais dos órgãos envolvidos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos, contados da data da sua publicação no DOESC e DJE. **DATA:** 08 de novembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** João Henrique Blasi, pelo PJSC, e Giovani Eduardo Adriano, pela PCI/SC.

Cod. Mat.: 869170

**Autarquias Estaduais****IMA - Instituto do Meio Ambiente****PORTARIA Nº 250/2022**

**O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, parágrafo único da LC 491/10, **RESOLVE,**

Art. 1º – **ARQUIVAR** a Sindicância Investigativa PCSC 57907/2020, instaurada através da Portaria nº 211/2022, publicada no DOESC nº 21.861, na data de 21/09/2022, para apurar eventuais responsabilidades na emissão das licenças ambientais LAP, LAI e LAO que exibem em seu anverso as mesmas coordenadas planas UTM (x) 690590.3053450938 e UTM (y) 6844143.986530815, o que significa afirmar que, administrativamente, o sítio licenciado, a usina propriamente dita, não é o mesmo onde a atividade é desenvolvida, ou seja, a LAO contrariaria o local de funcionamento. Conclui-se que as coordenadas constantes no FCEI diferem das coordenadas do local que consta no endereço do empreendimento, para onde foram elaborados os estudos ambientais, mas que, com exceção de estar situado no lado oposto da estrada, é o local onde a empresa está instalada. Não é possível atribuir culpa ao técnico do IMA responsável pelo licenciamento ambiental, pois a inserção das informações iniciais do empreendimento, constantes no FCEI, como as coordenadas equivocadas, em local distinto ao da atividade, que foram os dados que levantaram o questionamento principal, são atribuições do empreendedor/responsável técnico pelo processo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DANIEL VINICIUS NETTO**

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 868916

**PORTARIA nº 254/2022 – IMA/SC, de 08.11.2022****AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais torna público, em observância ao disposto no art. 22 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9985 de 18/07/2000, e de acordo com o art 5º § 1º, do Decreto nº 4340, de 22 de agosto de 2002, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Decreto nº 3.755 de 22 de dezembro de 2010 e Instrução Normativa 51, que está sendo analisada a proposta da seguinte Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, processo: **RPN/10045/CAU – RPPNE Engelmann I** com área de **14.431,05 m²**, de propriedade de Márcio Luiz Engelmann na localidade denominada Linha Schiavini, município de **Concórdia**, SC, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia sob a matrícula nº 19.133.

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada por correio eletrônico para o endereço: **rppne@ima.sc.gov.br** ou por correspondência para:

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

Diretoria de Biodiversidade e Florestas

Programa Estadual de Incentivo às RPPNEs

Avenida Mauro Ramos, 428

CEP: 88.020-300 – Florianópolis/SC

O prazo para recebimento de sugestões e contribuições é de 30 dias a partir da data de publicação deste documento.

**Daniel Vinicius Netto**

Presidente do IMA/SC

Cod. Mat.: 869069

**IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina****PORTARIA Nº 3373 - 04/11/2022**

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§ 4º e 5º, c/c §6º, I, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 80711/2022 à GISELLE VENTURA, matrícula